PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 814/2000, de 04 de Abril de 2000.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade "Associação dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra de Arinos – ASTRA 2" e dá outras providências

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade " Associação dos trabalhadores Rurais Sem-terra de Arinos – ASTRA 2 ", fundada em 11 de Agosto de 1997, inscrita no CGC/MF, sob o nº 02.095.996/0001-91

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arinos , 04 de Abril de 2000

PROTOCOLO
Registrado no livro próprio às
fls. 09 sob o nº 3075
13:45 horas
07/04/2000
Teodolino dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município